

Mensagem nº 239

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar seja atribuído o regime de urgência, de acordo com os termos do § 1º do art. 64 da Constituição, ao projeto de lei que tramita na Câmara dos Deputados com o nº 855, de 2015, que “Altera as Leis nº 4.737, de 15 de julho de 1965, nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para estabelecer sanções a atividades ilícitas relacionadas a prestação de contas de partido político e de campanha eleitoral”, encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 60, de 18 de março de 2015.

Brasília, 10 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Michel Temer", is positioned below the date. The signature is fluid and cursive, with a large, stylized 'M' on the left and 'Temer' on the right.

EM nº 00085/2016 MJ

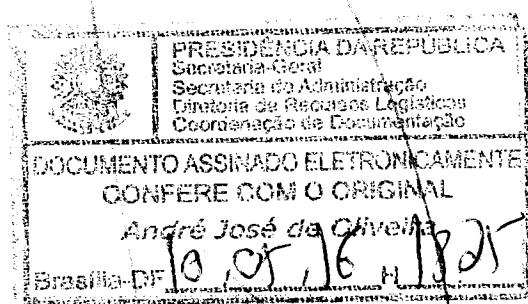


Brasília, 10 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 64. §1º da Constituição Federal, pedido de urgência constitucional para a tramitação do Projeto de Lei nº 855, de 2015, que "altera as Leis nº 4.737, de 15 de julho de 1965, nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para estabelecer sanções a atividades ilícitas relacionadas a prestação de contas de partido político e de campanha eleitoral."
2. O referido Projeto tipifica os crimes de fraude à fiscalização eleitoral e ocultação da destinação e origem da aplicação de bens, valores ou serviços da prestação de contas da campanha eleitoral e de partidos políticos, de doações em desacordo com as regras da legislação específica, bem como impõe multa aos doadores – pessoas físicas e jurídicas – que tenham realizado doações em desacordo com as regras da legislação vigente. Além disso, a proposição prevê multa para os partidos políticos que se beneficiarem dessas práticas criminosas.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Eugênio José Guilherme de Aragão*